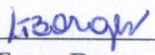


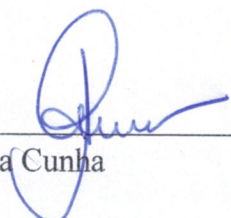
**ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.868 de 01 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93, reuniu-se dia 22 de fevereiro de 2023, às 14 horas, em face do **Processo Licitatório nº 68/2022, Credenciamento nº 03/2022, Inexigibilidade nº 16/2022**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais EFETIVOS ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias, para a abertura do envelope documentação da interessada **BANCO DO BRASIL SA**. Inicialmente, registra-se que são responsabilidades desta Comissão, conforme pacificado pelos tribunais superiores: *“É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto; [...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório¹. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão. ”* O envelope contendo a documentação necessária para o credenciamento foi encaminhado via correios, sendo protocolado na Diretoria de Compras, no dia 16/02/2023, às 09:14 horas e o representante da interessada não esteve presente na sessão. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope e à análise da documentação da empresa acima mencionada, sendo verificado que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação julga a interessada **BANCO DO BRASIL SA habilitada e a credencia** para o referido processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

\_\_\_\_\_  
Leonardo Geraldo Eufrázio

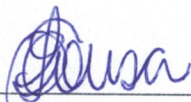
  
\_\_\_\_\_  
Ludmila Terra Borges





\_\_\_\_\_  
Ana Paula Cunha

\_\_\_\_\_  
Andreza Cristiane de Sousa Fernandes



\_\_\_\_\_  
Eliana Maria de Souza Moraes

*Nathália Pereira de Jesus*  
\_\_\_\_\_  
Nathália Pereira de Jesus

*Lucas Pereira da Costa*  
\_\_\_\_\_  
Lucas Pereira da Costa

*Lucas Eduardo Pereira*  
\_\_\_\_\_  
Lucas Eduardo Pereira

*Viviane Cristina dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
Viviane Cristina dos Santos



3